

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**QUE ALTERA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, APROVADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 027 DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL CRISTÓVÃO MASSON DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O regimento da 5ª Conferencia da Cidade de Nova Olímpia-MT, passara a vigorar na forma do anexo que integra o presente decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de Maio de 2013.

**Cristóvão Masson**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

**Suzany Passarello Araújo**  
**Secretária Mun. de Administração**

## **REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

### **CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** - São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade de **NOVA OLÍMPIA-MT.**

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade do município de Nova Olímpia - MT para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nova Olímpia - MT;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**Art. 2º** - A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Nova Olímpia, convocada pelo Decreto Municipal nº 027 de 27 Março de 2013 será realizada entre os dias 1º de ABRIL a 10 de JUNHO de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades, no âmbito deste Município;

III – eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades. Para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades.

### **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A 5ª CONFERÊNCIA da Cidade Nova Olímpia - MT, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 5ª Conferência da Cidade tratará de temas de abrangência Municipal e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas

na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º - Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade na instância municipal, será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 5º - A 5ª CONFERÊNCIA da Cidade de Nova Olímpia terá como Tema Central: “**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!**”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 6º - A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Nova Olímpia será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - A 5ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 8º - Para a realização da Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 20 deste Regimento.

Art. 9º - A Conferência Municipal deverá acontecer no período de **1º de Abril a 10 de junho de 2013**.

#### **Art. 10 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:**

**I** – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 20 deste Regimento.

**II** – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

**III** – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativo;

**IV** – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**V** – atuar junto à Comissão Executiva Municipal da 5ª CONFERÊNCIA formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

**VI** – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal.

**VII** – estimular e apoiar tecnicamente à realização da Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

**VIII** – Preparar Texto Base para discussão na 5ª CONFERÊNCIA Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

**IX** – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

**X** – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades;

**XI** – sistematizar o Relatório da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**XII** – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

**XIII** - atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. De 18 de janeiro de 2013;

**XIV** – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

**XV** - assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de

Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

**XVI** – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

**XVII** – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

**Parágrafo Único** - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.**

**Art. 11** - O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

**Art. 12** - Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executiva/Organizadora Estadual.

**Art. 13** - A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

**Art. 14** - A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art.19 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

**Parágrafo Único** - A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

**Art. 15** - O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

**Art. 16** - A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

**Parágrafo Primeiro** - O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço **conferenciacidades@cidades.mt.gov.br**, o que não dispensa o envio via correio postal,

registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5.<sup>a</sup> Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

**Parágrafo Segundo** – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual presentes às Conferências Municipais, ao final da sua realização, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Art. 17** - A 5<sup>a</sup> CONFERÊNCIA Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1<sup>o</sup> - Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5<sup>a</sup> CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

§ 2<sup>o</sup> - Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

**Art. 18** - Serão delegados na 5<sup>a</sup> CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos na Conferência Municipal, observado o disposto no § 1<sup>o</sup>, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

§ 1<sup>o</sup> - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2<sup>o</sup> - As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

**Art. 19** - A representação dos diversos segmentos na 5<sup>a</sup> Conferência da Cidade de Nova Olímpia-MT, deverá atender à seguinte composição, quando possível.

I – gestores, administradores públicos e legisladores: 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2% .

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

## **CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 20** - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal correrão por conta da administração municipal.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 21** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 07 de Maio de 2013.

**Cristóvão masson**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA**

<b>N.º ORD.</b>	<b>ENTIDADES</b>	<b>REPRESENTANTES</b>
01	EDSON NOEL DA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL
02	LEONILDO OTÁVIO ZUZA DOS SANTOS	ACINO (EMPRESÁRIOS)
03	WALDENI FRANCISCO DOS SANTOS	SINDICATO DOS TRABALHADORES
04	VALDECI DOS ANJOS GONÇAVES	MOVIMENTOS SOCIAIS

**ANEXO II  
DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS  
À CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
04 DELEGADOS**

<b>Estado</b>	<b>População 2000</b>	<b>Segmentos sociais e as indicações proporcionais</b>						
		<b>Poder Público Municipal</b>	<b>Movimentos Sociais</b>	<b>Empresários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Profis. Acadêmicos e Cons. Classe.</b>	<b>Ong's</b>	<b>Total de Delegados</b>
Mato Grosso	2.504.353							
Nova Olímpia	14.172	1	1	1	1	0	0	<b>4</b>